



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**Processo CGJ - 1125734/2011**

**5º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO, ATRAVÉS DA GUIA ÚNICA DE RECOLHIMENTO DO PODER JUDICIÁRIO, DE RECEITAS EM FAVOR DO FUNDO DE APARELHAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA - FADESPES, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA E A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NA FORMA ABAIXO:**

**O PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, com sede na Rua Des. Homero Mafra, N° 60, Enseada do Suá, Vitória/ES, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 27.476.100/0001-45, representado pelo seu Presidente **Des. Sérgio Bizzotto Pessoa de Mendonça**, inscrito no CPF n° 112.616.926-91, adiante denominado **TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, com sede na Rua Des. Homero Mafra, N° 60, Enseada do Suá, Vitória/ES, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 27.476.100/0003-07 e a **CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA**, com sede na Avenida João Baptista Parra, N° 320, Enseada do Suá, Vitória/ES, representado pelo Corregedor **Des. Carlos Roberto Mignone**, inscrito no CPF n.096.200.607-68, doravante denominada **CORREGEDORIA** e a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, com sede na Praça Manoel Silvino Monjardim, N° 54 - Centro, Vitória, ES, devidamente cadastrada no CNPJ sob o n° 00.671.513/0001-24, representada pelo seu **Defensor Público Geral Doutor Gilmar Alves Batista**, inscrito no CPF: n° 910.607.296-87, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao **CONVÊNIO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO, ATRAVÉS DA GUIA ÚNICA DE RECOLHIMENTO DO PODER JUDICIÁRIO, DE RECEITAS EM FAVOR DO FUNDO DE APARELHAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA- FADESPES**, celebrado em 30 de novembro de 2011, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Considerando a CLÁUSULA SEXTA do Convênio de Prestação de Serviço, materializado no Processo CGJ N° 1125734/2011, através do presente, fica alterado a CLÁUSULA QUINTA, que passa ter a redação abaixo:




**CLÁUSULA QUINTA:** A título de ressarcimento de despesas operacionais pelos serviços prestados por esta CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA, a DEFENSORIA PÚBLICA recolherá ao Fundo Especial do Poder Judiciário - FUNEPJ, no CÓDIGO DE RECEITA 051, através da Guia Única do Poder Judiciário, a partir de **janeiro de 2015**, o valor de **R\$3.745,63** (três mil setecentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos).

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do convênio originário.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente em 3 (três) vias, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória-ES, 31 de dezembro de 2014.

PELO TRIBUNAL:

  
Desembargador SÉRGIO BIZZOTTO PESSOA DE MENDONÇA  
PRESIDENTE

PELA CORREGEDORIA:


  
Desembargador CARLOS ROBERTO MIGNONE  
CORREGEDOR

PELA DEFENSORIA PÚBLICA - DPES:

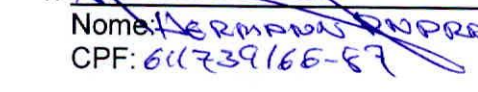
  
GILMAR ALVES BATISTA  
DEFENSOR PÚBLICO GERAL

TESTEMUNHAS:

1.

  
Nome: BERNARDINO R. P. RAPOSO  
CPF: 611.739.166-87

2.

  
Nome: RODRIGO VACARIA DOS SANTOS  
CPF: 045.723.497-03